



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (32) 261-1285 - Fax (32) 261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
Caixa Postal 3 - CEP 36680.000

LEI N.º 2.035 , de 22 de março de 2000

**Autoriza concessão de reajuste
aos Servidores Municipais**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1 Fica autorizado o Poder Público Municipal , a conceder reajuste de vencimento aos Servidores Municipais até o limite do percentual a ser concedido pelo Governo Federal para o Salário Mínimo vigente .

Parágrafo único – Este reajuste estende-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade .

Art.2º - As despesas da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 2000.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno , 22 de março de 2000 , 119º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL